EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO:	004/2026/FME-CO/TO
PROCESSO:	FME -CO Nº 5269/2026
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	**NÃO**
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, devidamente regularizado para circulação em vias públicas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	
INTERESSADO:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO**
ÓRGÃOS PARTICIPANTES?	NÃO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia XX/XX/2026 às XXhXXmin (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME JURÍDICO:	O presente edital será regido de acordo com as normas da lei federal 14.133/21.
ORÇAMENTO:	ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com)
INÍCIO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às XXhXXmin do dia XX/XX/2026.
FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:	Às XXhXXmin do dia XX/XX/2026.
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R$ 00,01.
FORMA DE JULGAMENTO:	Participação exclusiva para **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, quando presentes os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.
Da interpretação do Edital	Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e da jurisprudência dos órgãos de controle.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026/FME-CO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5269/2026
Processo 1doc nº 212/2026

O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 009, de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO CARRETINHA DE CARGA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS DIVERSOS E DEMAIS CARGAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVIDAMENTE REGULARIZADO PARA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação contempla item único, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

2.1. O objeto da presente licitação será formalizado por meio de **Contrato Administrativo**, a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a licitante vencedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, deste Edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicada.

2.2. O Contrato disciplinará os direitos e as obrigações das partes, as condições de execução do objeto, os prazos de entrega, as regras de recebimento provisório e definitivo, a garantia, a gestão e fiscalização contratual, as hipóteses de alteração, aplicação de penalidades, rescisão, pagamento e demais condições necessárias à perfeita execução da contratação.

2.3. A adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou em manter as condições de sua proposta dentro do prazo de validade caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.5. O Contrato será executado sob o regime de fornecimento integral do objeto, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia, critérios de aceitação, modelo de execução, Acordo de Nível de Serviço (SLA), gestão e fiscalização estabelecidos no Termo de Referência.

2.6. Os critérios de aceitabilidade dos preços observarão o valor estimado da contratação constante do processo administrativo, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências deste Edital e do Termo de Referência, comprovada a exequibilidade da proposta e demonstrada sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

2.7. A vigência do Contrato, suas hipóteses de prorrogação, alteração, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, bem como as condições de extinção contratual, observarão as

disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas constantes da minuta contratual que integra este Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados junto à plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, observadas as regras de cadastramento, acesso ao sistema e utilização da plataforma, responsabilizando-se integralmente pelo uso da senha de acesso e pelos atos praticados em seu nome.

3.2. O credenciamento na plataforma eletrônica constitui requisito indispensável para participação na sessão pública, sendo de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso ao sistema, bem como o acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório.

3.3. O **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** poderá ser utilizado como meio oficial de consulta e comprovação das condições de habilitação do licitante, quando os documentos nele constantes estiverem válidos e atenderem às exigências deste Edital, sem prejuízo da apresentação dos documentos de habilitação por outro meio admitido em lei.

3.4. A Administração poderá consultar diretamente os dados e documentos disponíveis em sistemas oficiais da Administração Pública, inclusive no SICAF, para fins de verificação da autenticidade, validade e regularidade da documentação apresentada, observando os princípios da eficiência, da celeridade processual, da busca da verdade material e do formalismo moderado.

3.5. A ausência de cadastramento no SICAF não impedirá a participação do licitante, desde que sejam apresentados os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas, pela atualização de seus dados cadastrais e pela manutenção das condições de habilitação durante toda a tramitação do procedimento licitatório e, se vencedor, durante toda a execução contratual.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnccompras.com).

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para o ITEM, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Quando for o caso, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em **consórcio**(A participação de empresas em consórcio não será admitida, considerando que o objeto possui baixa complexidade técnica, ampla disponibilidade no mercado e pode ser executado integralmente por empresa individual, inexistindo justificativa técnica ou econômica que recomende sua admissão), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.1.1.1. Os licitantes deverão enviar os documentos por meio do sistema de licitações, observando o prazo mínimo de 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro. Esse prazo poderá ser prorrogado apenas uma única vez, desde que o pedido de prorrogação seja formalizado pelo licitante dentro do período estipulado para convocação. Além disso, considerando a especificidade e complexidade do objeto da licitação, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá estender o prazo originalmente estabelecido para a convocação, garantindo maior flexibilidade nos casos que justifiquem tal medida.

5.1.1.2. A fixação do prazo mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta ajustada e documentos complementares pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar fundamenta-se nos princípios da **eficiência, celeridade processual e razoabilidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1.3. Considerando que o presente certame é realizado na modalidade pregão eletrônico, em ambiente digital, pressupõe-se que os licitantes participantes já possuam previamente organizados e digitalizados os documentos exigidos para habilitação, bem como estrutura operacional mínima para pronta resposta às convocações do agente de contratação.

5.1.1.4. Ademais, o objeto da licitação — fornecimento do PRODUTOS — possui natureza comum e amplamente difundida no mercado, não exigindo elaboração técnica complexa ou documentação extraordinária que justifique prazo mais dilatado.

5.1.1.5. O prazo estipulado busca assegurar a continuidade da sessão pública, evitando paralisações indevidas e garantindo maior eficiência na condução do certame, sem prejuízo à competitividade, uma vez que:

I- é conferida a possibilidade de **prorrogação**, desde que devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo agente de contratação;

II- o prazo somente é exigido do licitante mais bem classificado, não impactando os demais concorrentes;

III- a exigência está alinhada às práticas adotadas em plataformas eletrônicas de compras públicas e à jurisprudência dos órgãos de controle.

IV- Dessa forma, o prazo de 2 (duas) horas mostra-se **adequado, proporcional e suficiente** para atendimento da exigência, não configurando restrição à competitividade, mas sim instrumento de racionalização e eficiência do procedimento licitatório.

V- O prazo poderá ser ampliado pelo Agente de Contração, mediante decisão motivada, considerando a complexidade do objeto ou justificativa do licitante.

5.2. Caso a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

5.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, valor total do item e marca/fabricante se for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. Empresas brasileiras;

7.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando, cumulativamente:

I- atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
II- compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação;
III- demonstração da exequibilidade da proposta, quando exigida;
IV- atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.4. Da Desclassificação das Propostas

8.4.1. Será desclassificada a proposta que:

I- contiver vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital ou no Termo de Referência;

III- apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado da Administração, quando este tiver caráter sigiloso ou quando ultrapassar o limite máximo aceitável fixado pela Administração;

IV- não apresentar os documentos ou esclarecimentos solicitados em diligência, quando indispensáveis à análise da proposta;

V- apresentar equipamento usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, recuperado, adaptado ou que não seja de primeiro uso;

VI- ofertar equipamento que não atenda às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência;

VII- deixar de contemplar, no preço ofertado, todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, entrega, frete, seguro, tributos, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, garantia e demais encargos incidentes;

VIII- apresentar informações falsas, incompletas ou incompatíveis com a documentação apresentada.

8.5. Da Análise Técnica

8.5.1. A Administração poderá realizar análise técnica da proposta vencedora, mediante exame de catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, documentos do fabricante ou quaisquer outros elementos necessários à verificação da conformidade do equipamento ofertado com as especificações do Termo de Referência

8.5.2. Caso necessário, poderão ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação das informações, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Da Exequibilidade

8.6.1. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Administração poderá solicitar à licitante demonstração da viabilidade dos preços ofertados,

mediante apresentação de documentos que comprovem a formação dos custos, sem prejuízo das diligências que entender necessárias.

8.7. Da Compatibilidade Técnica

8.7.1. O equipamento ofertado deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto: dimensões da carroceria; capacidade mínima de carga; estrutura e chassi; sistema de suspensão; eixo e rodagem; sistema de engate; sistema elétrico e iluminação; dispositivos obrigatórios de segurança; regularização para circulação em vias públicas; primeiro registro, licenciamento e emplacamento; garantia mínima de 12 (doze) meses.

8.7.2. O atendimento às especificações poderá ser comprovado por catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação equivalente.

8.8. Das Diligências

8.8.1. Durante o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Da Negociação

8.9.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da isonomia, transparência e motivação.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições Gerais de Execução

9.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de **01 (uma) unidade de reboque tipo carretinha de carga**, novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente montado, testado, regularizado para circulação em vias públicas e apto ao imediato uso pela Administração.

9.3. A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

9.4. Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente. Mediante justificativa formal e aceitação da Administração, o prazo poderá ser prorrogado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Local de Entrega: A entrega será realizada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, em horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carga, descarga e entrega correrão exclusivamente por conta da Contratada.

9.6. Treinamento: A contratada deverá prestar orientações técnicas básicas ao servidor responsável pelo recebimento do equipamento, sem ônus adicional.

9.7. Manual: O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos manuais do fabricante em língua portuguesa, certificado de garantia e demais documentos técnicos aplicáveis.

9.8. Condições de Entrega: O reboque deverá ser entregue:

I- novo, sem uso anterior;
II- de primeiro uso;
III- livre de defeitos de fabricação;
IV- completamente montado;
V- revisado e testado;
VI- em perfeitas condições de funcionamento;
VII- acompanhado de todos os acessórios exigidos;
VIII- acompanhado da documentação necessária ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento;
IX- acompanhado dos manuais de operação, manutenção e garantia, em língua portuguesa;
X- atendendo integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

9.9. Documentação Obrigatória: No ato da entrega deverão ser apresentados, no mínimo:

I- Nota Fiscal;
II- Certificado de Garantia;
III- Manual do Proprietário;
IV- Manual de Manutenção, quando aplicável;
V- Documentação necessária ao primeiro registro, licenciamento e emplacamento;
VI- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

9.10. Recebimento Provisório

9.10.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do objeto, da documentação apresentada e verificação das condições aparentes do equipamento. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

9.11. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após inspeção técnica realizada pelo Fiscal do Contrato, que verificará:

I- conformidade das especificações;

II- funcionamento do equipamento;
III- integridade estrutural;
IV- documentação obrigatória;
V- regularização para circulação;
VI- atendimento das condições contratuais.

9.11.1. Constatada a conformidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

9.12. Recusa do Objeto: Será recusado o equipamento que:

I- apresentar defeitos;
II- possuir avarias;
III- apresentar divergência em relação às especificações;
IV- estiver incompleto;
V- não possuir documentação obrigatória;
VI- não estiver apto ao primeiro registro e licenciamento;
VII- não atender às exigências do Termo de Referência.

9.12.1. Nessas hipóteses, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização do objeto no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

9.13. Garantia: O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, estrutura, soldagem, pintura, suspensão, eixo e demais componentes. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição ou reparo das peças defeituosas, sem qualquer custo para a Administração.

9.14. Obrigações da Contratada: Constituem obrigações da Contratada:

I- fornecer o objeto conforme as especificações contratadas;
II- responsabilizar-se pela qualidade do equipamento;
III- substituir qualquer componente defeituoso durante a garantia;
IV- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
V- cumprir integralmente os prazos estabelecidos;
VI- manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
VII- prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização.

9.15. Fiscalização da Execução: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias à fiel execução do Contrato.

9.16. Conformidade da Execução: A Contratada responderá integralmente pela qualidade do equipamento fornecido, devendo assegurar que o objeto atenda às normas técnicas aplicáveis, às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às regulamentações do

CONTRAN e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados durante a vigência da garantia contratual.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a análise dos documentos de habilitação:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.2.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.3. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (contribuintes);

11.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***estaduais/distritais*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.9. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida

através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

11.4. Qualificação Econômico – Financeira

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do Art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todos as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

11.4.3. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.4.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

11.4.5. Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

11.4.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente), que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: *Ativo Circulante, Ativo Total, Realizável a Longo Prazo, Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo*, o **índice de liquidez corrente (ILC), o Índice de Liquidez Geral (ILG) e o Índice de Solvência Geral (ISG).**

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0**

ILC = AC

PC

Onde:

AC=Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• Índice de Solvência Geral – ISG – igual ou superior a 1,0

$$ISG = \frac{AT.}{PC + ELP}$$

onde:

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

11.4.6.1. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO **OU** CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e validado por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei n° 14.133/21, **(exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**.

11.4.6.2. Os documentos relativos ao **item 13.4.2 e seus subitens,** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade.**

11.4.6.3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

11.4.6.4. A exigência de qualificação econômico-financeira prevista neste edital fundamenta-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar que o licitante possua condições mínimas de saúde financeira para executar o objeto contratual de forma adequada, contínua e sem riscos de interrupção.

11.4.6.5. Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de bem permanente de valor relevante para a Administração Pública, faz-se necessária a verificação da capacidade econômico-financeira da licitante, com vistas a assegurar que disponha de

condições patrimoniais e financeiras suficientes para executar integralmente o objeto contratado. A exigência de qualificação econômico-financeira busca mitigar os riscos de inadimplemento contratual, garantir a entrega do bem nas condições pactuadas e resguardar o interesse público, em conformidade com os arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da segurança jurídica, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

11.4.6.6. A exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social visa permitir a análise objetiva da situação financeira da empresa, com base em dados formais e auditáveis, assegurando transparência e confiabilidade na avaliação.

11.4.6.7. Os índices contábeis exigidos — Índice de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), todos com parâmetro mínimo igual ou superior a 1,0 — refletem a capacidade da empresa de:

a) honrar suas obrigações de curto prazo (liquidez corrente);
b) manter equilíbrio financeiro global (liquidez geral);
c) suportar suas dívidas totais com os ativos disponíveis (solvência geral).

11.4.6.8. Tais índices são amplamente utilizados pela Administração Pública e pelos órgãos de controle como parâmetros objetivos de avaliação da saúde financeira das empresas, não representando exigência excessiva ou desproporcional.

11.4.6.9. Quanto à exigência de patrimônio líquido mínimo, esta será aplicada apenas de forma subsidiária, exclusivamente nos casos em que o licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) nos índices contábeis exigidos, conforme autorizado pelo art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4.6.10. Nessa hipótese, o patrimônio líquido mínimo exigido, limitado a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, justifica-se em razão:

a) do elevado vulto da contratação;
b) da natureza essencial do objeto (PERMANENTE);
c) do risco associado à descontinuidade no fornecimento;
d) da necessidade de garantir segurança na execução contratual.

11.4.6.11. Ressalta-se que a exigência foi estruturada de forma **gradual e não cumulativa**, priorizando inicialmente a análise por índices contábeis, sendo o patrimônio líquido adotado apenas como critério alternativo, o que demonstra observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

11.4.6.12. Adicionalmente, não se exige capital social integralizado mínimo de forma direta, nem índices superiores aos usualmente praticados,

evitando-se qualquer restrição indevida à ampla participação de interessados.

11.4.6.13. Dessa forma, as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no presente edital mostram-se **necessárias, adequadas e proporcionais**, assegurando a seleção de fornecedores com capacidade real de execução contratual, ao mesmo tempo em que preservam a competitividade do certame e atendem às diretrizes da legislação vigente e dos órgãos de controle.

11.4.6.14. ***A análise de risco da contratação indica probabilidade relevante de impacto à continuidade do serviço público essencial em caso de inadimplemento contratual, justificando a exigência de capacidade econômico-financeira mínima.***

11.5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto desta licitação mediante a apresentação da documentação abaixo, sem prejuízo de outras exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

11.5.2. Atestado de Capacidade Técnica

11.5.3. Apresentar, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de veículo rebocado, reboque, carretinha de carga, implemento rodoviário ou equipamento de características compatíveis com o objeto desta licitação.

11.5.4. O atestado deverá conter, sempre que possível: a) identificação da empresa emitente; b) identificação da empresa fornecedora; c) descrição do objeto fornecido; d) declaração de que o fornecimento foi executado satisfatoriamente; e) assinatura do responsável pela emissão.

11.5.5. A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade das informações constantes do atestado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.5.6. **Catálogo Técnico**

11.5.7. A licitante vencedora deverá apresentar catálogo técnico, folder, prospecto comercial ou ficha técnica emitida pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovação das especificações do equipamento ofertado.

11.5.8. O documento deverá possibilitar a verificação, no mínimo, dos seguintes requisitos: fabricante; marca; modelo; dimensões da carroceria; capacidade de carga; características estruturais; sistema de suspensão; sistema de engate; eixo e rodagem; sistema elétrico; equipamentos de segurança; garantia do fabricante.

11.5.9. Serão aceitos documentos oficiais disponibilizados pelo fabricante em meio físico ou eletrônico.

11.6. Declaração Técnica

11.6.1. A licitante vencedora deverá apresentar Declaração Técnica assinada por seu representante legal, informando que o equipamento ofertado: é novo; não possui uso anterior; é original de fábrica; será entregue completo e em perfeitas condições de funcionamento; atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência; será entregue com toda a documentação necessária ao registro, licenciamento e primeiro emplacamento em nome do Município.

11.6.2. **Garantia:** A licitante deverá declarar que o equipamento possui garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, estrutura, soldagem, pintura, suspensão, eixo e demais componentes.

11.6.3. **Regularização do Veículo:** A licitante deverá declarar que entregará o reboque: devidamente regularizado; apto à circulação em vias públicas; acompanhado da documentação exigida pelos órgãos competentes; com primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município, correndo por sua conta todas as despesas correspondentes.

11.6.4. **Diligência:** Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação ou o Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitando documentos técnicos adicionais, catálogos, manuais, fichas técnicas ou outras informações necessárias para confirmar a conformidade do equipamento ofertado, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

11.7. Declaração Geral, ANEXO VI;

11.7.1. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.8. Informações Complementares

11.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do Art. 63 da Lei nº14.133, de 2021.

11.8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do Art. 4º e §4º do Art. 6º da IN nº 3, de 2018).

11.8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

11.8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do Art. 7º da IN nº 3, de 2018).

11.8.13. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem 11.13. deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e § 4º do Art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

11.8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.10.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 15 (quinze) minutos.

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município de Colinas do Tocantins/TO.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, adotando as providências necessárias para assegurar a regular execução contratual.

13.2. A gestão do Contrato compreenderá o acompanhamento administrativo da execução contratual, competindo ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

i. acompanhar a vigência contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

ii. controlar os prazos de execução, entrega, garantia e demais condições previstas no Contrato;

iii. acompanhar a execução financeira e administrativa da contratação;

iv. promover a comunicação entre a Contratada, o Fiscal do Contrato e a Administração;

v. solicitar, quando necessário, a adoção de medidas corretivas para assegurar a adequada execução contratual;

vi. instruir os procedimentos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações, reajustes, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, recebimento definitivo e extinção contratual, quando cabíveis;

vii. manter atualizados os registros e documentos relativos à execução do Contrato.

13.3. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente:

i. verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e do Contrato;

ii. conferir as características técnicas, acessórios, documentação obrigatória, garantia e demais requisitos exigidos;

iii. registrar em processo próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

iv. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, atraso, defeito ou descumprimento contratual;

v. solicitar a substituição ou correção do objeto quando constatadas inconformidades;

vi. emitir o atesto de recebimento provisório e definitivo, quando atendidas as exigências contratuais;

vii. subsidiar a Administração quanto à aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual.

13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, permanecendo esta responsável por quaisquer danos decorrentes de vícios, defeitos, falhas ou irregularidades na execução contratual.

13.5. A Contratada deverá prestar todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela fiscalização, bem como franquear o acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução do Contrato.

13.6. Constatadas irregularidades na execução contratual, a Administração notificará a Contratada para que promova sua regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto observarão as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, não excluindo a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento durante o período de garantia.

13.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções, testes, verificações e demais procedimentos necessários para assegurar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.9. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por ato da autoridade competente antes do início da execução contratual, podendo ocorrer a substituição dos designados sempre que necessário, sem prejuízo da continuidade da fiscalização.

13.10. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, segregação de funções, prevenção de riscos, controle dos resultados e busca da melhor execução do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou a Contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas previstas neste Edital, na minuta contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução contratual;

V – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

VIII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

IX – retardar injustificadamente a execução do objeto;

X – executar o objeto em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência ou no Contrato;

XI – descumprir obrigações contratuais ou determinações da fiscalização.

14.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.4. Da Advertência

14.5. A advertência será aplicada nas infrações de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

14.6. Da Multa: A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – **moratória**, em razão do atraso injustificado na execução do objeto;

II – **compensatória**, em razão da inexecução total ou parcial do Contrato.

14.7. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a **30 (trinta) dias**, observado o limite máximo de **30% (trinta por cento)**.

14.8. A multa compensatória será de até **30% (trinta por cento)** do valor do Contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.

14.9. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda o Contrato nem afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

14.10. 13.6. Do Impedimento de Licitar e Contratar

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

14.12. Da Declaração de Inidoneidade

14.13. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **03 (três)** e máximo de **06 (seis) anos**, observados os critérios legais.

14.14. Critérios para Aplicação das Sanções

14.15. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os antecedentes do infrator;

V – a vantagem auferida ou pretendida;

VI – a reincidência;

VII – a proporcionalidade e a razoabilidade.

14.16. Processo Administrativo

14.17. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na legislação.

14.18. Reparação dos Danos

14.19. As penalidades previstas neste Edital não afastam a obrigação da Contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

14.20. Registro das Penalidades

14.21. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores e divulgadas na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, observadas as normas de transparência e proteção de dados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do sistema de licitações eletrônicas BNC.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

16.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução da contratação, as disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)**, bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

16.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

16.3. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos decorrentes do descumprimento dessa obrigação.

16.4. É vedado à Contratada utilizar, compartilhar, divulgar, reproduzir, comercializar ou tratar os dados pessoais obtidos em razão da execução contratual para finalidade diversa daquela prevista neste Edital, no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, salvo mediante autorização expressa da Administração ou nas hipóteses legalmente autorizadas.

16.5. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, de forma imediata e sem demora injustificada, informando, no mínimo:

i. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

ii. as informações sobre os titulares envolvidos, quando possível;

iii. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

iv. os riscos relacionados ao incidente;

v. as medidas adotadas para mitigar ou solucionar os efeitos do incidente.

16.6. A Contratada responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em

desacordo com a legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.7. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar, devolver ou disponibilizar à Administração, conforme orientação desta e observadas as hipóteses legais de guarda obrigatória, todos os dados pessoais tratados em decorrência da contratação, vedada sua retenção ou utilização para qualquer outra finalidade.

16.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, documentos e evidências que demonstrem o cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, podendo realizar diligências e adotar as medidas necessárias para assegurar a conformidade do tratamento de dados.

16.9. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, no Contrato Administrativo e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, aos titulares dos dados ou a terceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço site oficial do município de Colinas do Tocantins/TO, https://colinas.to.gov.br/

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

17.11.2. **ANEXO II** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

17.11.4. **ANEXO IV** – Modelo proposta de preços;

17.11.5. **ANEXO V** – Modelo declarações unificadas.

Colinas do Tocantins/TO, aos xx de xxxxxxxx de 2026.

JOSÉ SOARES BASTOS JÚNIOR

ANEXO "I"

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5269/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, devidamente regularizado para circulação em vias públicas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Reboque Tipo Carretinha de Carga - Dimensões da Carroceria, Comprimento interno mínimo: 2.000 mm, Largura interna mínima: 1.200 mm, Altura mínima das grades laterais: 400 mm, Área útil mínima de carga: 2,40 m². Estrutura e Chassi: Chassi confeccionado em aço carbono estrutural de alta resistência, Longarinas (vigas principais do chassi), Travessas estruturais distribuídas ao longo do chassi para reforço da capacidade de carga, Sistema construtivo mediante soldagem contínua, Lança dianteira triangular reforçada, Proteção anticorrosiva através de fundo anticorrosivo e pintura	UND.	01

	automotiva ou pintura eletrostática a pó, Estrutura projetada para suportar carga útil mínima de 750 kg. Carroceria: Tipo carga aberta, Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm, Laterais metálicas reforçadas, Cantos estruturados para aumento da resistência mecânica, Ganchos ou pontos de amarração distribuídos nas laterais para fixação de cargas, Acabamento resistente às intempéries e à exposição contínua ao ambiente externo. Sistema de Suspensão: Suspensão mecânica por feixe de molas semielípticas, Componentes compatíveis com a capacidade mínima de carga exigida, Sistema dimensionado para utilização em vias urbanas e estradas vicinais. Eixo e Rodagem: 01 (um) eixo reforçado, Cubos equipados com rolamentos automotivos, Rodas em aço estampado aro 13 ou superior, Pneus novos, sem uso, de primeira linha, Estepe completo com roda e pneu. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de carga útil: 750 kg, Peso Bruto Total (PBT) compatível com a capacidade estrutural do equipamento, Estrutura, suspensão, eixo e componentes compatíveis com a capacidade nominal exigida. Sistema de Engate: Engate padrão esfera de 50 mm, Correntes de segurança conforme legislação vigente, Macaco de apoio frontal compatível com o peso do reboque, Sistema de acoplamento adequado para veículos utilitários e caminhonetes. Sistema Elétrico e Iluminação: Instalação elétrica completa, Tomada de conexão padrão automotivo, Lanternas traseiras, Luz de freio, Luz de posição, Setas direcionais, Iluminação de placa, Refletores laterais e traseiros, Sistema elétrico em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Segurança: Para-lamas metálicos, Faixas refletivas regulamentares, Dispositivos de sinalização obrigatórios para reboques, Estrutura apta à circulação em vias públicas, Conformidade com as normas do CONTRAN e demais órgãos competentes. REGULARIZAÇÃO E EMPLACAMENTO: O reboque deverá ser fornecido em conformidade com a legislação de trânsito vigente, apto à circulação em vias públicas e devidamente regularizado perante os órgãos competentes. A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária à regularização do bem, incluindo: Nota Fiscal, Certificado de Garantia, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, CSV – Certificado de Segurança Veicular, quando exigido pela legislação (quando exigidos pela legislação vigente), Número de chassi devidamente gravado e identificado, Manual de utilização, quando aplicável, Demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito para registro e licenciamento. Emplacamento: O reboque deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, taxas, registros, confecção de		

	placas e demais custos necessários à regularização inicial do veículo. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, Cobertura contra defeitos de fabricação, montagem, soldagem, pintura, suspensão, eixo e demais componentes estruturais. ENTREGA: O reboque deverá ser entregue, Novo e sem uso anterior, Montado e em perfeitas condições de funcionamento, Livre de defeitos de fabricação, Com todos os acessórios instalados, Devidamente registrado, licenciado e emplacado (todas as taxas do primeiro registro e licenciamento correrão por conta da contratada), Pronto para utilização imediata pela Administração Municipal. QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.		

1.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Reboque Tipo Carretinha de Carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse da Administração Pública, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, durante o exercício de 2026, abrangendo as necessidades previamente identificadas, bem como aquelas que vierem a surgir no decorrer da vigência do instrumento contratual.

1.1.1.1. AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE SEMED;

1.2. Do enquadramento do Objeto como serviço comum

1.2.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como **bem comum,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em razão de sua natureza, a contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão, na forma Eletrônica,** com critério de julgamento pelo menor preço por item.

1.3. Da justificativa da contratação

A presente contratação tem como finalidade a aquisição de **Carretinha de Carga tipo Reboque,** devidamente regularizada para circulação em vias públicas, visando atender às demandas operacionais da Administração Pública Municipal no que se refere ao transporte de materiais, ferramentas, equipamentos, insumos diversos e cargas correlatas necessárias à execução dos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre da crescente demanda por suporte logístico nas atividades desenvolvidas pela equipe de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação, os quais realizam continuamente intervenções em diferentes localidades do território municipal. Tais atividades exigem o deslocamento frequente de materiais de construção, peças, ferramentas e equipamentos de pequeno e médio porte, muitas vezes em volumes que ultrapassam a capacidade de carga dos veículos leves disponíveis na frota atual.

Atualmente, observa-se limitação na capacidade logística da Administração, o que compromete a eficiência no transporte de materiais, ocasionando a necessidade de múltiplas viagens, aumento do tempo de execução das atividades e, em determinados casos, a contratação eventual de serviços

terceirizados de transporte. Essa situação gera impacto direto na produtividade das equipes e na economicidade das ações administrativas.
Nesse contexto, a aquisição de uma carretinha de carga tipo reboque apresenta-se como solução adequada e necessária para suprir a deficiência identificada, ampliando a capacidade de transporte da frota existente sem a necessidade de aquisição de veículos de maior porte, o que representaria maior impacto orçamentário e financeiro.
Além disso, a utilização de reboque devidamente regularizado contribui para a segurança no transporte de cargas, garantindo conformidade com a legislação de trânsito vigente e reduzindo riscos de acidentes, danos a materiais e sobrecarga de veículos. A padronização do meio de transporte também favorece a organização logística e o melhor aproveitamento dos recursos públicos já disponíveis.
Ressalta-se, ainda, que a aquisição do referido equipamento contribui diretamente para a melhoria da eficiência administrativa, ao proporcionar maior agilidade na execução dos serviços públicos, redução de custos operacionais com transporte terceirizado e melhor gestão dos recursos materiais e humanos envolvidos nas atividades finalísticas da Administração.
Dessa forma, a contratação se mostra necessária, adequada e proporcional ao interesse público, uma vez que visa suprir uma deficiência operacional existente, promover a otimização dos recursos públicos e assegurar melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

1.3.1. Das quantidades estimadas

1.3.1.1. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em um levamento realizado pela equipe de infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, setor responsável pelo planejamento.
1.3.1.2. A efetivação das compras estará sujeita à disponibilidade orçamentária e à análise de viabilidade técnica.
1.3.1.3. Os quantitativos constantes na tabela acima, são estimados e correspondem ao número máximo de solicitações a serem autorizados, mediante teto financeiro estimado, não sendo a Administração obrigada a consumi-lo em sua totalidade.
1.3.1.4. **Os quantitativos estimados relacionados neste Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação à Contratante, podendo a Secretaria Municipal de Educação promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.**
1.3.1.5. Os quantitativos e elementos técnicos e seus encartes descritos neste Termo de Referência, são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatoriamente dos serviços, com as mínimas condições técnicas e de qualidade necessárias à sua realização com eficiência, de acordo com a legislação que rege o assunto.

1.3.2. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.3.2.1. A aquisição da Carretinha de Carga tipo Reboque tem como objetivo proporcionar melhorias significativas na logística e na execução das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, sendo esperados os seguintes resultados:
1.3.2.2. Ampliação da capacidade de transporte de cargas, permitindo o deslocamento de ferramentas, equipamentos, materiais de construção, insumos e demais materiais necessários à execução dos serviços públicos de forma mais eficiente.

1.3.2.3. Maior agilidade no atendimento das demandas operacionais, reduzindo o tempo gasto com deslocamentos e aumentando a produtividade das equipes responsáveis por manutenção, obras, serviços urbanos e demais atividades administrativas.
1.3.2.4. Otimização da utilização da frota municipal, possibilitando que veículos já existentes transportem maiores volumes de materiais sem a necessidade de aquisição de veículos de maior porte ou contratação frequente de serviços terceirizados.
1.3.2.5. Redução dos custos operacionais, em razão da diminuição de gastos com locação de equipamentos de transporte, fretes e deslocamentos adicionais para atendimento das demandas dos diversos setores da Administração.
1.3.2.6. Melhoria na logística de distribuição de materiais, assegurando maior eficiência no transporte entre almoxarifados, canteiros de obras, unidades administrativas e demais locais de prestação de serviços públicos.
1.3.2.7. Aumento da segurança no transporte de cargas, garantindo que materiais e equipamentos sejam transportados em equipamento apropriado, reduzindo riscos de acidentes, avarias e perdas durante o deslocamento.
1.3.2.8. Melhoria das condições de trabalho das equipes operacionais, disponibilizando estrutura adequada para o transporte dos materiais necessários à execução das atividades diárias.
1.3.2.9. Maior continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, contribuindo para que as ações de manutenção, conservação, infraestrutura e apoio administrativo sejam executadas de forma mais rápida e eficaz.
1.3.2.10. Atendimento às exigências legais de trânsito, mediante a utilização de equipamento devidamente regularizado para circulação em vias públicas, garantindo conformidade com a legislação vigente.
1.3.2.11. Geração de benefícios à população, por meio da melhoria da capacidade operacional da Administração Pública e da consequente elevação da qualidade e da eficiência dos serviços prestados ao cidadão.
1.3.2.12. Assim, espera-se que a aquisição resulte em maior eficiência administrativa, economicidade dos recursos públicos, fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos municipais e aprimoramento dos serviços ofertados à comunidade.

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica,** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.1.1. A licitação será realizada em **item único**, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O critério de julgamento será o **menor preço por item,** observadas as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos quanto às especificações técnicas e às condições de fornecimento do objeto.

2.2. Da Justificativa para a Não Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, tendo em vista que a necessidade da Administração é certa, definida e corresponde à aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** com quantitativo previamente estabelecido e entrega em parcela única.

2.2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se inadequada ao caso concreto, uma vez que o objeto não se destina ao atendimento de demandas futuras, eventuais ou de quantitativo incerto, inexistindo necessidade de contratações sucessivas durante determinado período.

2.2.3. Dessa forma, considerando que a demanda é previamente conhecida, que o quantitativo está devidamente definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e que o fornecimento ocorrerá em entrega única, a realização de Pregão Eletrônico tradicional revela-se a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item,** por ser o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** cujas especificações técnicas estão objetivamente definidas neste Termo de Referência.

2.3.2. A adjudicação será realizada **por item**, em favor da licitante que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às exigências de habilitação e às especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos, observada a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.3. A adoção desse critério assegura a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação. A vedação justifica-se em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, consistente na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** cujas especificações são usuais no mercado e podem ser plenamente atendidas por empresas que atuam individualmente no ramo de atividade pertinente.

2.4.2. A admissão de consórcio, no caso concreto, não ampliaria a competitividade nem proporcionaria ganhos à Administração Pública, podendo, ao contrário, restringir a competição, reduzir o universo de participantes e tornar a contratação mais onerosa. Além disso, o objeto não apresenta vulto econômico, complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução.

2.4.3. Assim, a vedação à participação de empresas em consórcio observa o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da competitividade, da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
2.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** cuja entrega deverá ser realizada diretamente pela contratada, assegurando a rastreabilidade do fornecimento, a responsabilidade integral pela garantia do produto, a qualidade do bem fornecido e o cumprimento das obrigações contratuais.
2.5.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas que não caracterizem subcontratação do objeto principal.

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte
2.6.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), às sociedades cooperativas enquadradas no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Federal nº 8.538/2015, no que couber.
2.6.2. Considerando que o valor estimado da contratação é de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** a presente licitação será destinada **à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.
2.6.3. Somente poderão participar deste certame as licitantes que comprovem seu enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A Contratação pretendida deverá observar os seguintes requisitos:
3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
3.1.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE.
3.1.3. Fornecer o objeto novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, em perfeitas condições de funcionamento e livre de quaisquer defeitos, avarias ou vícios que possam comprometer sua utilização;
3.1.4. Entregar equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3.1.5. Assegurar que o reboque possua todos os dispositivos de segurança, sinalização e demais componentes obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis à espécie;

3.1.6. Entregar o objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manual de utilização e manutenção, certificado de garantia, documentação técnica do fabricante e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e regular circulação em vias públicas;
3.1.7. Garantir a qualidade, segurança e adequação do equipamento fornecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas de materiais ou vícios ocultos constatados durante o período de garantia;
3.1.8. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração;
3.1.9. Promover, sem qualquer ônus para a Contratante, a reparação, correção, substituição ou troca do equipamento que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
3.1.10. Assumir integral responsabilidade pelas despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento, entrega, substituição e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
3.1.11. Entregar o objeto devidamente montado, revisado, em condições imediatas de uso e apto ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.1.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS
3.1.12.1. Carretinha de Carga Tipo Reboque, nova, sem uso, primeiro emplacamento.
Características mínimas:

- Estrutura metálica reforçada em aço carbono;
- Chassi com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva;
- Carroceria aberta para transporte de cargas diversas;
- Capacidade mínima de carga útil: 750 kg;
- Comprimento interno mínimo da carroceria: 2,00 metros;
- Largura interna mínima da carroceria: 1,20 metros;
- Laterais metálicas removíveis ou basculantes com altura mínima de 30 cm;
- Assoalho em chapa de aço ou madeira naval de alta resistência;
- Eixo reforçado compatível com a capacidade de carga especificada;
- Sistema de suspensão por feixe de molas ou tecnologia equivalente;
- Rodas aro mínimo 13";
- Pneus novos compatíveis com a capacidade de carga do reboque;
- Para-lamas metálicos;
- Sistema elétrico completo com lanternas, luzes de freio, setas, iluminação de placa e refletores, conforme legislação de trânsito vigente;
- Engate padrão tipo esfera compatível com veículos utilitários;
- Correntes de segurança;
- Macaco de apoio frontal;
- Para-choque traseiro conforme exigências do CONTRAN;
- Suporte para placa de identificação;
- Conjunto apto ao licenciamento e emplacamento;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável;
- Código de Marca/Modelo/Versão (CMT) para registro junto ao órgão de trânsito competente;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.1.13. Critérios de Sustentabilidade

3.1.13.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais, quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento a Instrução Normativa Nº001, 22 de novembro de 2021 de Colinas do Tocantins/TO, a Administração poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando couber.

3.1.13.2. A contratada deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a fabricação, comercialização e fornecimento do objeto, especialmente:

3.1.13.2.1. Utilizar materiais e processos produtivos que observem a legislação ambiental vigente;

3.1.13.2.2. Adotar práticas que promovam a redução de desperdícios de matérias-primas, energia e recursos naturais durante o processo de fabricação;

3.1.13.2.3. Destinar adequadamente os resíduos gerados em suas atividades produtivas, observando as normas ambientais aplicáveis;

3.1.13.2.4. Fornecer produto fabricado com materiais duráveis e resistentes, visando à ampliação da vida útil do equipamento e à redução da necessidade de substituições prematuras;

3.1.13.2.5. Utilizar, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem em componentes, embalagens e acondicionamento do produto;

3.1.13.2.6. Garantir que óleos, lubrificantes, tintas, solventes e demais insumos empregados no processo produtivo recebam destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;

3.1.13.2.7. Adotar medidas para minimizar os impactos ambientais decorrentes do transporte e da entrega do objeto;

3.1.13.2.8. Cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável, responsabilizando-se por eventuais infrações decorrentes de suas atividades.

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ocorrer por meio de declaração do fabricante ou fornecedor, certificações, licenças, documentos ambientais ou outros meios admitidos pela legislação vigente, quando solicitados pela Administração.

3.1.14. Solicitação de Documentos Técnicos

3.1.14.1. Capacidade Técnica

3.1.14.1.1. No mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante executou o fornecimento de modo satisfatório de objeto com características correspondentes ou similar ao do presente Termo.

3.1.14.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.1.14.1.3. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Parágrafo Único: O Município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade

Técnica, conforme disposto no art. 64 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias doas respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.1.14.2. Justificativa da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

3.1.14.2.1. A capacidade técnica exigida do fornecedor constante no subitem **3.1.14.1.** tem como objetivo atestar, que a licitante participante do certame tem experiência em executar os serviços de forma satisfatória e que já executou objeto compatível em caraterísticas e quantidades com àquele a ser contratado. Tendo como finalidade atestar e avaliar se os licitantes possuem conhecimento e experiência necessária e suficiente para a perfeita execução do objeto a ser contratado, de forma a resguardar o interesse da Administração Pública.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na **modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica,** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

3.2.1.2. Para o fornecimento do equipamento solicitado, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Edital.**

4. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Da Formalização

4.1.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de **Contrato Administrativo,** a ser celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a licitante vencedora, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

4.1.2. A contratação poderá, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ser formalizada por outro instrumento hábil, quando cabível.

4.2. Da Vigência do Contrato

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantagem para a Administração.

4.2.2. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários destinados ao atendimento da despesa.

4.2.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

4.2.4. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será analisado pela Administração quando devidamente fundamentado e protocolado antes do término do prazo inicialmente estabelecido, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

4.3. Do Reajuste dos Preços

4.3.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.
4.3.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, utilizando-se o índice oficial previsto no Edital e no Contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento do equipamento deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, conforme a necessidade do Setor Requisitante.
5.1.1.1. A Contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da Contratada cadastrado no Município.
5.1.2. A entrega deverá ser feita na quantidade e no dia e horário de expediente, indicados nas requisições.
5.1.3. O equipamento constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência deverão ser **entregues** e **descarregados** no Almoxarifado Central na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins (Anexo 01), na Rua 23 A, nº1445 - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO, ou em outro endereço indicado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra pelo Setor Requisitante, onde a Secretaria Municipal de Educação, determinará onde deve ser entregue, no perímetro do Município de Colinas do Tocantins/TO.
5.1.4. A cada recebimento, Fiscal de Contrato, providenciará a conferência do item entregue e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constante no Instrumento Contratual, na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência. Havendo alteração quanto às especificações, os produtos deverão ser substituídos em um prazo de 15 (quinze) dias corridos do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
5.1.5. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificações do equipamento fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atenderá o recebimento em seu verso e que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade
5.1.6. A empresa Contratada/Detentora deverá entregar o equipamento nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência e na sua Proposta apresentada no Ato Convocatório.
5.1.7. A contratação será realizada por meio de aquisição de bem comum, sob regime de fornecimento integral, em parcela única, mediante entrega de 01 (uma) unidade de Carretinha de Carga Tipo Reboque, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
5.1.7.1. O fornecimento ocorrerá de forma única, não parcelada, considerando a natureza do objeto.

5.2. Do prazo de entrega e das condições de fornecimento

5.2.1. A Contratada deverá entregar o objeto da licitação em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e mediante apresentação da Nota Fiscal, os quais, deverão ser entregues no Almoxarifado Central na Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins

(Anexo 01), na Rua 23 A, nº1445 - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO, tendo o acompanhamento do servidor competente indicado pela Administração Municipal pelo recebimento e atesto das notas fiscais. O prazo de entrega previsto, poderá ser prorrogado por prazo igual, mediante justificativa emitida pela Contratada e aceita pela Contratante.
5.2.2. No momento da entrega se o equipamento apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação feita pelo Setor Requisitante.
5.2.3. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação de forma justificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item anterior, com a devida comprovação.
5.2.4. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.
5.2.5. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do equipamento, somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso, o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor de Contrato), o qual vai encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, para as providências cabíveis, quanto, ao deferimento ou não do pedido de prorrogação, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
5.2.6. O objeto deverá ser entregue novo, montado, revisado e em plenas condições de uso imediato, acompanhado de toda documentação necessária ao registro, licenciamento e regular circulação em vias públicas.
5.2.7. A Contratada deverá assegurar que o bem esteja em conformidade com todas as especificações técnicas, normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis.
5.2.8. Eventual necessidade de substituição ou correção do objeto deverá ser atendida pela Contratada no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.3. Carga e Descarga.
5.3.1. É de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado por uma única empresa transportadora, sem repasse de carga e sem ônus para a Contratante.
5.3.2. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.4. Do Recebimento do Objeto
5.4.1. O equipamento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
5.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.4.3. No recebimento e aceitação do equipamento serão observadas, no que couber, as disposições contidas no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 57 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.4. O Recebimento Provisório e Definitivo do equipamento, deverão ser realizados em conformidades com o previsto no inciso I c/c alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 58 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.4.1. **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da conformidade quantitativa e conferência externa do bem entregue;

5.4.4.2. **Recebimento definitivo:** ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, funcionalidade e atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

5.4.5. A Secretaria Municipal de Educação rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4.6. O atraso injustificado na entrega implicará em advertência, multa ou rescisão do contrato unilateralmente, como prazo máximo o limite de 15 (quinze) dias após a comunicação feita pela Secretaria Municipal de Educação, através de seu Fiscal de Contrato.

5.4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. A entrega do equipamento e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através do servidor, **André Alves Lima Pereira / Portaria nº025 de 30/03/2026,** designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos estabelecidos para a entrega dos mesmos e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Receber o equipamento, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à Contratada/Detentora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do Reboque Tipo Carretinha de Carga;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE,** inclusive, para rejeitar o(s) Reboque Tipo Carretinha de Carga fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à Contratada/Detentora quanto à rejeição do(s) Reboque Tipo Carretinha de Carga;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produtos (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa Contratada/Detentora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada/Detentora, de condições previstas neste Termo de Referência;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada/Detentora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Contratada/Detentora;
k) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Educação, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
l) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
m) Atestar formalmente a execução do objeto deste Termo de Referência, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
n) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada/Detentora.
o) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº14.133/2021.

6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual

6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026,** designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais

da execução, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.6. O servidor competente realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

6.2.8. Competirá ao Gestor do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, constituem obrigações das partes:

7.1. Da Contratada

7.1.1. Entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico institucional atualizado para o recebimento de comunicações oficiais.

7.1.3. Corrigir imediatamente quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades apontadas pela fiscalização.

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais despesas decorrentes do fornecimento.

7.1.5. Fornecer o equipamento em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
7.1.6. Responder pela qualidade do equipamento, prestando garantia e promovendo a substituição ou correção de eventuais vícios, defeitos ou desconformidades.
7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega.
7.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.9. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.
7.1.10. Não subcontratar o objeto contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.
7.1.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato.

7.2. Da Contratante
7.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução do contrato.
7.2.2. Emitir a ordem de fornecimento e acompanhar a execução contratual.
7.2.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.
7.2.4. Rejeitar o equipamento que não atenda às especificações estabelecidas.
7.2.5. Exercer a fiscalização da execução contratual por servidor designado.
7.2.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no contrato.
7.2.7. Notificar a Contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução contratual.
7.2.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
8.2.2.2. **Moratória** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).
8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).
8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).
8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)
8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.
8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a Contratada responderá pela diferença, devendo efetuar o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

8.10. A critério da Secretaria Municipal de Educação poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo do equipamento, observadas as disposições dos arts. 59 e 60 do Decreto Municipal nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

9.1.1. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.2. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente indicada pela Contratada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto da Nota Fiscal pelo servidor competente, mediante verificação da conformidade do equipamento entregue com as especificações deste Termo de Referência.

9.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, sem rasuras, contendo o número do processo administrativo, do Pregão Eletrônico e do contrato, bem como os dados bancários da Contratada.

9.5. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos exigidos, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, iniciando-se nova contagem do prazo após a apresentação correta da documentação.

9.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos de responsabilidade da Contratada.

9.8. A Administração poderá sustar o pagamento quando:

a) houver descumprimento de obrigações contratuais;
b) o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações;
c) existirem pendências relativas à regularidade fiscal ou trabalhista da Contratada;
d) for constatada qualquer irregularidade que comprometa a liquidação da despesa.

9.9. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão acrescidos de atualização monetária calculada pelo INPC, pro rata tempore, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

9.10. Fica vedado qualquer pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto contratado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
9.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
9.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme a seguinte dotação:
Projeto/Atividade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SEMED.

AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE SEMED					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	43 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.43.12.122.1200.1.070	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1233	1.500.1001.00000

10.2. A contratação encontra respaldo na programação orçamentária do exercício vigente, estando assegurada a existência de dotação específica para suportar as despesas decorrentes da aquisição, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de direito financeiro aplicáveis.
10.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à disponibilidade de crédito orçamentário e financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia para a contratação de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.1.1. A não exigência de garantia contratual justifica-se em razão da natureza do objeto, consistente na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** de baixa complexidade técnica, fornecimento em entrega única e reduzido risco de inadimplemento contratual.
11.1.2. Além disso, o pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, circunstância que resguarda adequadamente o interesse da Administração.
11.1.3. Considerando as características da contratação, a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem proporcional, podendo representar ônus excessivo e desnecessário à competitividade do certame, sem proporcionar benefícios adicionais à Administração Pública.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

ANEXO "II"

E S T U D O T É C N I C O P R E L I M I N A R Nº039/2026/FMECO/TO

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto nº 07/2024, que regulamenta a referida norma no âmbito municipal, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, integrando a fase de planejamento da contratação e servindo de subsídio para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos da fase interna.

1.1.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de 01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse da Administração Pública,** devidamente regularizado para circulação em vias públicas.

1.1.2. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade pregão, na forma tradicional (não vinculada ao Sistema de Registro de Preços - SRP),** tendo em vista a necessidade específica e pontual da aquisição, com entrega imediata do bem.

1.1.3. A estimativa de demanda foi elaborada com base em técnicas adequadas de levantamento e previsão de consumo, considerando a necessidade administrativa identificada, em observância ao princípio do planejamento.

1.2. ÁREA REQUISITANTE

1.2.1. A unidade requisitante do presente Estudo Técnico Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação junto ao Fundo Municipal de Educação Colinas do Tocantins/TO, localizada na Av. Tiradentes, número 1635, Centro, CEP 77.760-000 e, sendo o senhor responsável requisitante, **Patrícia Castro Ferreira,** Secretária Municipal de Educação, portaria sob nº635/2025.

1.3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.3.1. Equipe Técnica, nomeados através da Portaria Nº005, de 15 de janeiro de 2026.

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

1.4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **bem comum,** nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas ou tecnológicas de maior complexidade.

1.4.2. Dessa forma, tendo em vista a natureza padronizada do objeto e a possibilidade de definição clara e objetiva de suas especificações, **justifica-se a adoção da modalidade pregão,** nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser o procedimento adequado para a aquisição de bens comuns, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da eficiência, competitividade e economicidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins desempenha atividades contínuas relacionadas à manutenção, conservação e apoio operacional das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como ao transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução de serviços administrativos e operacionais vinculados à educação pública municipal.

2.2. Atualmente, verifica-se a necessidade de fortalecer a estrutura logística disponível para atendimento das demandas operacionais das unidades educacionais, especialmente aquelas relacionadas ao deslocamento de materiais de manutenção predial, mobiliários, equipamentos, ferramentas, materiais de construção, materiais de consumo e demais itens utilizados rotineiramente nas escolas e demais instalações vinculadas ao sistema municipal de ensino.

2.3. A inexistência de equipamento apropriado para apoio ao transporte dessas cargas impõe limitações operacionais às equipes responsáveis pela execução dos serviços, podendo ocasionar dificuldades na movimentação de materiais entre os diversos prédios públicos, aumento do tempo necessário para realização das atividades de manutenção e conservação, dependência de meios alternativos de transporte e maior exposição a riscos de interrupção ou atraso na execução dos serviços de apoio à educação.

2.4. Tal cenário pode comprometer a eficiência administrativa, dificultar o atendimento tempestivo das necessidades das unidades escolares e gerar impactos diretos na conservação da infraestrutura educacional, refletindo na qualidade do ambiente disponibilizado aos estudantes, professores, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

2.5. Além disso, a adequada estruturação dos meios de apoio logístico constitui medida necessária para assegurar melhores condições de execução das atividades administrativas e operacionais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.6. A presente demanda decorre, portanto, da necessidade de garantir suporte adequado às atividades de transporte interno de materiais e equipamentos utilizados pelo Fundo Municipal de Educação, assegurando maior capacidade operacional, redução de dificuldades logísticas, atendimento mais célere das demandas das unidades escolares e melhores condições para a execução das atividades essenciais ao funcionamento da rede municipal de ensino.
2.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade das ações administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Educação, contribuindo para o adequado atendimento do interesse público e para a manutenção da eficiência dos serviços prestados à comunidade escolar do Município de Colinas do Tocantins.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

3.1. A presente contratação foi analisada sob a ótica do planejamento das contratações públicas, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação administrativa voltada à adequada identificação das necessidades institucionais e à adoção de medidas que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.
3.2. Registra-se que o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído e vigente para o exercício correspondente à presente demanda. Tal circunstância, entretanto, não afasta a necessidade de atendimento das demandas administrativas essenciais ao funcionamento das atividades institucionais, especialmente aquelas relacionadas ao suporte operacional das unidades escolares e à execução das ações de manutenção, conservação e logística da rede municipal de ensino.
3.3. A ausência de PCA não impede a realização da contratação pretendida, desde que a necessidade administrativa esteja devidamente caracterizada e fundamentada nos documentos que integram a fase preparatória da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
3.4. No caso em análise, a demanda decorre de necessidade efetiva e atual da Administração, devidamente identificada pela unidade requisitante, estando diretamente relacionada ao fortalecimento da capacidade operacional do Fundo Municipal de Educação para execução das atividades de transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à manutenção e ao funcionamento das unidades escolares municipais.
3.5. Ademais, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e às ações voltadas à manutenção da infraestrutura educacional, à continuidade dos serviços públicos e à adequada gestão dos recursos públicos, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor atendimento das demandas da comunidade escolar.
3.6. Por fim, ressalta-se que a Administração Municipal vem adotando medidas de aperfeiçoamento dos instrumentos de governança e planejamento das contratações, buscando a implementação gradual das boas práticas previstas na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a ausência momentânea de Plano de Contratações Anual não constitui impedimento à presente contratação, desde que observados os demais requisitos legais de planejamento, motivação, vantajosidade e interesse público, os quais se encontram demonstrados nos documentos que instruem o presente processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos no Edital e neste Termo de Referência, no que refere as especificações do objeto, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

4.2. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta, para análise e aprovação da CONTRATANTE.

4.3. Fornecer o objeto novo, sem uso anterior, de primeiro emplacamento, em perfeitas condições de funcionamento e livre de quaisquer defeitos, avarias ou vícios que possam comprometer sua utilização;

4.4. Entregar equipamento que atenda integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5. Assegurar que o reboque possua todos os dispositivos de segurança, sinalização e demais componentes obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas aplicáveis à espécie;

4.6. Entregar o objeto acompanhado da respectiva Nota Fiscal, manual de utilização e manutenção, certificado de garantia, documentação técnica do fabricante e demais documentos necessários ao registro, licenciamento e regular circulação em vias públicas;

4.7. Garantir a qualidade, segurança e adequação do equipamento fornecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas de materiais ou vícios ocultos constatados durante o período de garantia;

4.8. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração;

4.9. Promover, sem qualquer ônus para a Contratante, a reparação, correção, substituição ou troca do equipamento que apresentar defeitos, vícios, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

4.10. Assumir integral responsabilidade pelas despesas decorrentes de transporte, carregamento, descarregamento, entrega, substituição e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;

4.11. Entregar o objeto devidamente montado, revisado, em condições imediatas de uso e apto ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

4.12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.12.1. Carretinha de Carga Tipo Reboque, nova, sem uso, primeiro emplacamento.

Características mínimas:

- Estrutura metálica reforçada em aço carbono;
- Chassi com tratamento anticorrosivo e pintura automotiva;
- Carroceria aberta para transporte de cargas diversas;
- Capacidade mínima de carga útil: 750 kg;
- Comprimento interno mínimo da carroceria: 2,00 metros;
- Largura interna mínima da carroceria: 1,20 metros;

- Laterais metálicas removíveis ou basculantes com altura mínima de 30 cm;
- Assoalho em chapa de aço ou madeira naval de alta resistência;
- Eixo reforçado compatível com a capacidade de carga especificada;
- Sistema de suspensão por feixe de molas ou tecnologia equivalente;
- Rodas aro mínimo 13";
- Pneus novos compatíveis com a capacidade de carga do reboque;
- Para-lamas metálicos;
- Sistema elétrico completo com lanternas, luzes de freio, setas, iluminação de placa e refletores, conforme legislação de trânsito vigente;
- Engate padrão tipo esfera compatível com veículos utilitários;
- Correntes de segurança;
- Macaco de apoio frontal;
- Para-choque traseiro conforme exigências do CONTRAN;
- Suporte para placa de identificação;
- Conjunto apto ao licenciamento e emplacamento;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), quando aplicável;
- Código de Marca/Modelo/Versão (CMT) para registro junto ao órgão de trânsito competente;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base no levantamento prévio das necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, considerando as atividades de apoio logístico, transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas necessárias à execução dos serviços públicos vinculados à rede municipal de ensino.

5.1.1. Para atendimento da demanda identificada, estima-se a necessidade de aquisição da seguinte quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Reboque Tipo Carretinha de Carga - Dimensões da Carroceria, Comprimento interno mínimo: 2.000 mm, Largura interna mínima: 1.200 mm, Altura mínima das grades laterais: 400 mm, Área útil mínima de carga: 2,40 m². Estrutura e Chassi: Chassi confeccionado em aço carbono estrutural de alta resistência, Longarinas (vigas principais do chassi), Travessas estruturais distribuídas ao longo do chassi para reforço da capacidade de carga, Sistema construtivo mediante soldagem contínua, Lança dianteira triangular reforçada, Proteção anticorrosiva através de fundo anticorrosivo e pintura automotiva ou pintura eletrostática a pó, Estrutura projetada para suportar carga útil mínima de 750 kg. Carroceria: Tipo carga aberta, Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm, Laterais metálicas reforçadas, Cantos estruturados para aumento da resistência mecânica, Ganchos ou pontos de amarração distribuídos nas laterais para fixação de cargas,	UND.	01

	Acabamento resistente às intempéries e à exposição contínua ao ambiente externo. Sistema de Suspensão: Suspensão mecânica por feixe de molas semielípticas, Componentes compatíveis com a capacidade mínima de carga exigida, Sistema dimensionado para utilização em vias urbanas e estradas vicinais. Eixo e Rodagem: 01 (um) eixo reforçado, Cubos equipados com rolamentos automotivos, Rodas em aço estampado aro 13 ou superior, Pneus novos, sem uso, de primeira linha, Estepe completo com roda e pneu. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de carga útil: 750 kg, Peso Bruto Total (PBT) compatível com a capacidade estrutural do equipamento, Estrutura, suspensão, eixo e componentes compatíveis com a capacidade nominal exigida. Sistema de Engate: Engate padrão esfera de 50 mm, Correntes de segurança conforme legislação vigente, Macaco de apoio frontal compatível com o peso do reboque, Sistema de acoplamento adequado para veículos utilitários e caminhonetes. Sistema Elétrico e Iluminação: Instalação elétrica completa, Tomada de conexão padrão automotivo, Lanternas traseiras, Luz de freio, Luz de posição, Setas direcionais, Iluminação de placa, Refletores laterais e traseiros, Sistema elétrico em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Segurança: Para-lamas metálicos, Faixas refletivas regulamentares, Dispositivos de sinalização obrigatórios para reboques, Estrutura apta à circulação em vias públicas, Conformidade com as normas do CONTRAN e demais órgãos competentes. REGULARIZAÇÃO E EMPLACAMENTO: O reboque deverá ser fornecido em conformidade com a legislação de trânsito vigente, apto à circulação em vias públicas e devidamente regularizado perante os órgãos competentes. A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária à regularização do bem, incluindo: Nota Fiscal, Certificado de Garantia, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, CSV – Certificado de Segurança Veicular, quando exigido pela legislação(quando exigidos pela legislação vigente), Número de chassi devidamente gravado e identificado, Manual de utilização, quando aplicável, Demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito para registro e licenciamento. Emplacamento: O reboque deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, taxas, registros, confecção de placas e demais custos necessários à regularização inicial do veículo. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, Cobertura contra defeitos de fabricação, montagem, soldagem, pintura, suspensão, eixo e demais componentes estruturais. ENTREGA: O reboque deverá ser entregue, Novo e sem uso anterior, Montado e em perfeitas		

	condições de funcionamento, Livre de defeitos de fabricação, Com todos os acessórios instalados, Devidamente registrado, licenciado e emplacado(todas as taxas do primeiro registro e licenciamento correrão por conta da contratada), Pronto para utilização imediata pela Administração Municipal. QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.		

5.2. A definição do quantitativo levou em consideração a necessidade atual da unidade requisitante, sendo suficiente para atender às demandas operacionais identificadas no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A definição do quantitativo foi realizada considerando a necessidade operacional atualmente identificada pela unidade requisitante, bem como a natureza do objeto pretendido.

Por se tratar de bem permanente destinado ao apoio logístico das atividades da Secretaria Municipal de Educação, o quantitativo não decorre de consumo periódico ou reposição contínua, mas sim da necessidade de disponibilização de equipamento específico para atendimento das demandas de transporte de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos utilizados nas atividades de manutenção, conservação e suporte operacional das unidades escolares.

LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

Foram observadas as seguintes demandas rotineiras: Transporte de materiais de manutenção predial para unidades escolares, Transporte de ferramentas utilizadas pelas equipes de manutenção, Transporte de materiais elétricos, hidráulicos e de construção, Apoio logístico às atividades de conservação e pequenos reparos, Transporte eventual de mobiliários escolares, Transporte de equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Atendimento às demandas das unidades escolares urbanas e rurais.

Verificou-se que as demandas acima descritas podem ser plenamente atendidas mediante a disponibilização de uma única unidade do equipamento, uma vez que sua utilização ocorrerá de forma compartilhada entre os setores vinculados ao Fundo Municipal de Educação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Descrição	Quantidade
Necessidade de equipamento para apoio logístico das atividades da Secretaria Municipal de Educação	01 Unidade
Equipamentos atualmente disponíveis para atendimento da demanda	00 Unidade
Quantidade necessária para atendimento integral das atividades identificadas	01 Unidade
Quantidade estimada para contratação	01 Unidade

Fórmula Utilizada

Quantidade Necessária = Equipamentos Necessários para Atendimento da Demanda - Equipamentos Disponíveis

Quantidade Necessária = 01

Quantidade Necessária = 01 Unidade

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A aquisição de apenas uma unidade mostra-se suficiente para atender à necessidade atualmente identificada, considerando que o equipamento será utilizado de forma compartilhada pelas equipes responsáveis pelas atividades operacionais e de manutenção da rede municipal de ensino.
A contratação de quantitativo superior não se mostra necessária neste momento, podendo resultar em ociosidade do equipamento e afronta ao princípio da economicidade.
Por outro lado, a não aquisição do equipamento manteria as dificuldades logísticas atualmente enfrentadas pela Administração, comprometendo a eficiência na execução das atividades de manutenção, transporte de materiais e atendimento das demandas das unidades escolares.
Dessa forma, conclui-se que a quantidade estimada de 01 (uma) unidade é compatível com a necessidade administrativa identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

6.1. O objeto destes ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
6.2. Serão consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
6.3. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as necessidades de consumo, estímulos sustentáveis, análises do ciclo de vida dos produtos (materiais, fabricação/produção, armazenamento, distribuição, uso e disposição), para determinar a vantajosidade econômica da oferta, considera-se a pesquisa de mercado em termos de economicidade, realizada pelo Mapa Comparativo de Preço, o qual será levantado pela Departamento de Compras e Orçamento.
6.4. Com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações, identificando possíveis e potenciais empresas e/ou fornecedores no ramo de atividade principal e/ou secundário compatíveis como escopo da presente licitação, a Equipe Técnica considerou contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante o Portal de Compras do Governo Federal, bem como por outras organizações privadas, que há uma ampla disponibilidade de empreendedores no contexto nacional que possuem capacidade técnica- operacional de atender a pretensa necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

6.5. Quadro de Consulta a Atas de Registros

6.5.1. Consulta Atas de Registros de Preço e Contratos

Órgão	Modalidade de Licitação	Número	Id contratação PNCP
MUNICIPIO DE TORRES/RS	Pregão - Eletrônico	Edital nº PE 180/2026	**87876801000101-1-000159/2026**
MUNICIPIO DE SAO CARLOS/SC	Pregão - Eletrônico	Edital nº 86/2026	**82945718000115-1-000118/2026**

6.5.2. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução mais adequada seja a aquisição de Reboque Tipo Carretinha de Carga, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante os procedimentos apresentados, constata-se dentre todas as variáveis acerca das possibilidades que o mercado nacional e tenha há oferecer, a situação fática do levantamento de mercado apurado pela Equipe Técnica desta municipalidade avalia as alternativas da solução, com base no que mais se aproxima dos requisitos definido se que promova a competição, e consequentemente a economia de escala, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, técnicos e padronização, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias, inovações, práticas de mercado, prazos de entrega, aspectos qualitativas em termos de benefícios, quantitativos, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural e dentre as possibilidades existentes no mercado, apresente maiores vantagens, segurança jurídica e financeira, mediante a execução direta.

6.5.3. Destarte, da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.

6.5.4. Ainda, da análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas possíveis de atendimento à demanda considerando, além o aspecto econômico, os aspectos quantitativo e qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, foi identificada e analisada as possíveis soluções:

SOLUÇÃO 1 - Realização de Contratação Direta

Vantagem: Celeridade processual; redução do custo homem-hora; e maior agilidade no recebimento e pagamento.

Desvantagem: Inadequação jurídica para a presente demanda, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, além do risco de caracterização de fracionamento indevido de despesa.

Considerações: A contratação direta, por meio de dispensa de licitação, encontra fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem hipóteses taxativas de dispensa. Contudo, ainda que o objeto, em tese, pudesse se enquadrar nas hipóteses legais, o valor estimado ultrapassa o limite permitido para contratações diretas, conforme regulamentação vigente (Decreto Federal nº 11.871/2023 e atualizações), tornando a solução juridicamente inadequada. Assim, em observância ao princípio da obrigatoriedade de licitar, esta alternativa não se mostra a mais apropriada para o caso concreto.

SOLUÇÃO 2 - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagem: Não obrigatoriedade imediata de aquisição; flexibilidade de contratação durante a vigência da ata; possibilidade de economia de escala; e atendimento de demandas futuras de forma parcelada.

Desvantagem: Risco de não utilização integral da ata; dependência de planejamento de outros órgãos participantes (quando houver); e possível desalinhamento entre quantitativos registrados e a necessidade real.

Considerações: O Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade e aquisição conforme demanda, podendo gerar economia de escala quando utilizado por múltiplos órgãos. Entretanto, considerando que a presente demanda refere-se à aquisição específica e pontual de 01 (uma) unidade de bem permanente, não há necessidade de fracionamento de fornecimento ao longo do tempo, o que reduz a vantajosidade da adoção do SRP no caso concreto.

SOLUÇÃO 3 - Realização de Pregão Eletrônico na Forma Tradicional
Vantagem: Maior segurança jurídica; definição clara da contratação para aquisição imediata do bem; maior eficiência na execução da despesa; e adequação ao planejamento da Administração para aquisição única de bem permanente.
Desvantagem: Menor flexibilidade para aquisições futuras sem novo procedimento licitatório.
Considerações: Trata-se da solução mais adequada ao caso concreto, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bem permanente em quantidade única e previamente definida, com necessidade imediata da Administração. O pregão eletrônico na forma tradicional permite a seleção da proposta mais vantajosa, com ampla competitividade e observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, sendo compatível com a natureza da demanda.

SOLUÇÃO 4 - Adesão a Atas de Registro de Preços (Carona e/ou Participante)
Vantagem: Celeridade processual e redução do tempo de contratação.
Desvantagem: Limitação de compatibilidade técnica das especificações; menor controle sobre o planejamento original da ata; e possível redução de economicidade dependendo das condições da ata existente.
Considerações: Embora a adesão a atas de registro de preços represente alternativa mais célere, sua viabilidade depende da existência de ata vigente que contemple integralmente as especificações técnicas e quantitativos do objeto. No presente caso, a dificuldade de encontrar ata que atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação reduz a efetividade da solução.

CONCLUSÃO DAS SOLUÇÕES
Após análise comparativa das alternativas apresentadas, conclui-se que a **SOLUÇÃO 3 - Pregão Eletrônico na forma tradicional** é a mais adequada, por atender de forma mais eficiente, segura e compatível à necessidade administrativa, garantindo a contratação de bem permanente em conformidade com o planejamento e com a legislação vigente.

6.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.6.1. Considerando a análise das soluções de contratação descritas anteriormente, verifica-se que a alternativa mais eficaz e eficiente para atendimento da demanda é a **Solução 3 - realização de Pregão Eletrônico na forma tradicional,** por se tratar de aquisição única de bem permanente, previamente definido, não havendo necessidade de parcelamento ou formação de registro de preços.
6.6.2. A solução proposta consiste na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga, novo e devidamente regularizado para circulação em vias públicas,** com capacidade compatível às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção,

insumos diversos e demais cargas necessárias à execução das atividades administrativas e finalísticas dos diversos setores.

6.6.3. A solução contempla o fornecimento do equipamento em sua integralidade, incluindo estrutura resistente para transporte de cargas diversas, sistema de iluminação e sinalização completo, engate compatível com a frota municipal e documentação necessária à sua regularização e circulação legal.

6.6.4. A adoção da solução visa suprir a limitação atual da capacidade logística da Administração, ampliando a eficiência operacional sem a necessidade de aquisição de veículos adicionais de maior porte, otimizando assim o uso dos recursos públicos e a infraestrutura já existente.

6.6.5. Além disso, será exigida garantia mínima do fabricante e, quando aplicável, assistência técnica durante o período de cobertura, assegurando a funcionalidade do equipamento e a pronta solução de eventuais vícios ou defeitos de fabricação, sem ônus adicional para a Administração.

6.6.6. A utilização da carretinha de carga proporcionará maior eficiência nas atividades de manutenção, obras e serviços administrativos, permitindo o transporte simultâneo de maior volume de materiais e equipamentos, reduzindo deslocamentos e otimizando o tempo das equipes.

6.6.7. A solução assegura ainda a conformidade com a legislação de trânsito vigente, garantindo que o equipamento esteja devidamente regularizado, emplacado e apto à circulação em vias públicas, mitigando riscos operacionais e promovendo maior segurança no transporte.

6.6.8. Portanto, a solução adotada consiste na disponibilização de equipamento de transporte auxiliar seguro, legalmente regularizado e tecnicamente adequado, contribuindo para a eficiência, economicidade, segurança operacional e melhoria na prestação dos serviços públicos.

6.6.9. A escolha do pregão eletrônico na forma tradicional se mostra mais adequada, por se tratar de aquisição única e imediata, permitindo a contratação direta do objeto após a homologação, com maior controle da despesa e adequada execução orçamentária, em conformidade com o planejamento da Administração.

6.6.10. Esse modelo é amplamente utilizado na Administração Pública para aquisição de bens permanentes, especialmente quando há definição clara de quantidade, especificação técnica e necessidade imediata de utilização.

6.6.11. A solução escolhida promove maior eficiência administrativa, assegurando competitividade, obtenção da proposta mais vantajosa, celeridade na contratação e redução de custos operacionais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

6.6.12. Tal contratação encontra amparo nos arts. 28 e 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo o pregão a modalidade adequada para aquisição de bens comuns, como no presente caso.

6.6.13. Desse modo, verifica-se que o objeto possui ampla oferta no mercado, o que viabiliza a realização do certame e assegura competitividade, favorecendo a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.6.14. Por fim, a solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a aquisição de equipamento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com adequada gestão dos recursos públicos.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Da Estimativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Reboque Tipo Carretinha de Carga - Dimensões da Carroceria, Comprimento interno mínimo: 2.000 mm, Largura interna mínima:	UND.	01

	1.200 mm, Altura mínima das grades laterais: 400 mm, Área útil mínima de carga: 2,40 m². Estrutura e Chassi: Chassi confeccionado em aço carbono estrutural de alta resistência, Longarinas (vigas principais do chassi), Travessas estruturais distribuídas ao longo do chassi para reforço da capacidade de carga, Sistema construtivo mediante soldagem contínua, Lança dianteira triangular reforçada, Proteção anticorrosiva através de fundo anticorrosivo e pintura automotiva ou pintura eletrostática a pó, Estrutura projetada para suportar carga útil mínima de 750 kg. Carroceria: Tipo carga aberta, Assoalho confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,50 mm, Laterais metálicas reforçadas, Cantos estruturados para aumento da resistência mecânica, Ganchos ou pontos de amarração distribuídos nas laterais para fixação de cargas, Acabamento resistente às intempéries e à exposição contínua ao ambiente externo. Sistema de Suspensão: Suspensão mecânica por feixe de molas semielípticas, Componentes compatíveis com a capacidade mínima de carga exigida, Sistema dimensionado para utilização em vias urbanas e estradas vicinais. Eixo e Rodagem: 01 (um) eixo reforçado, Cubos equipados com rolamentos automotivos, Rodas em aço estampado aro 13 ou superior, Pneus novos, sem uso, de primeira linha, Estepe completo com roda e pneu. Capacidade de Carga: Capacidade mínima de carga útil: 750 kg, Peso Bruto Total (PBT) compatível com a capacidade estrutural do equipamento, Estrutura, suspensão, eixo e componentes compatíveis com a capacidade nominal exigida. Sistema de Engate: Engate padrão esfera de 50 mm, Correntes de segurança conforme legislação vigente, Macaco de apoio frontal compatível com o peso do reboque, Sistema de acoplamento adequado para veículos utilitários e caminhonetes. Sistema Elétrico e Iluminação: Instalação elétrica completa, Tomada de conexão padrão automotivo, Lanternas traseiras, Luz de freio, Luz de posição, Setas direcionais, Iluminação de placa, Refletores laterais e traseiros, Sistema elétrico em conformidade com a legislação de trânsito vigente. Segurança: Para-lamas metálicos, Faixas refletivas regulamentares, Dispositivos de sinalização obrigatórios para reboques, Estrutura apta à circulação em vias públicas, Conformidade com as normas do CONTRAN e demais órgãos competentes. REGULARIZAÇÃO E EMPLACAMENTO: O reboque deverá ser fornecido em conformidade com a legislação de trânsito vigente, apto à circulação em vias públicas e devidamente regularizado perante os órgãos competentes. A contratada deverá fornecer toda a documentação necessária à regularização do bem, incluindo: Nota Fiscal, Certificado de Garantia, CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, CSV – Certificado de Segurança Veicular, quando exigido pela legislação(quando exigidos pela		

	legislação vigente), Número de chassi devidamente gravado e identificado, Manual de utilização, quando aplicável, Demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito para registro e licenciamento. Emplacamento: O reboque deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao primeiro emplacamento, taxas, registros, confecção de placas e demais custos necessários à regularização inicial do veículo. GARANTIA: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, Cobertura contra defeitos de fabricação, montagem, soldagem, pintura, suspensão, eixo e demais componentes estruturais. ENTREGA: O reboque deverá ser entregue, Novo e sem uso anterior, Montado e em perfeitas condições de funcionamento, Livre de defeitos de fabricação, Com todos os acessórios instalados, Devidamente registrado, licenciado e emplacado(todas as taxas do primeiro registro e licenciamento correrão por conta da contratada), Pronto para utilização imediata pela Administração Municipal. QUANTIDADE: 01 (uma) unidade.		

7.1.1. Para estimar o valor de referência da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de pesquisa de mercado como subsídio para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
7.1.2. A coleta dos dados foi efetuada por meio do PNCP-PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PUBLICAS, ferramenta utilizada pelo Município de Colinas do Tocantins para levantamento de preços praticados no mercado. O sistema disponibiliza banco de dados de contratações públicas realizadas por outros entes e órgãos, permitindo a extração de valores de referência atualizados, com base em registros formais extraídos de processos licitatórios e contratações diretas. Conforme relatório anexado a este Estudo Técnico.
7.1.3. Os preços coletados foram tratados estatisticamente, adotando-se como parâmetro o valor [médio/mediano/mínimo — conforme o caso], excluindo-se valores considerados discrepantes, em conformidade com as diretrizes da IN 65/2021.

8. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor estimado global da presente contratação será levantado, pelo Setor de Compras e Orçamento desta municipalidade, através de pesquisa de preço, a qual será realizada previamente à Publicação do Instrumento Convocatório, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas na licitação. Serão utilizados como referenciais de pesquisa mercadológica as fontes elencadas no Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento da contratação é medida adotada quando tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, desde que não haja prejuízo à economia de escala ou à execução do objeto.
9.2. No presente caso, contudo, verifica-se que o objeto da contratação consiste na aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** caracterizando-se como bem único e indivisível, não sendo tecnicamente possível ou economicamente vantajoso o seu fracionamento.
9.3. Dessa forma, conclui-se pela **não aplicação do parcelamento da solução,** uma vez que o objeto não comporta divisão em partes autônomas sem prejuízo à sua funcionalidade, integridade e finalidade, devendo a contratação ocorrer em lote único.
9.4. Ressalta-se que a adoção de parcela única preserva a padronização do objeto, evita perda de escala, assegura maior eficiência na execução contratual e garante a responsabilidade integral do fornecedor quanto à entrega do equipamento em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
9.5. Assim, a contratação em item único mostra-se mais adequada ao interesse público, garantindo maior simplicidade na gestão contratual, redução de riscos operacionais e plena compatibilidade com a necessidade da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.
10.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.
10.3. Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ANUAL

11.1. A pretensa contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Colinas do Tocantins - 2026, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

12. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação de Carretinha de Carga tipo Reboque proporcionará diversos benefícios à Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da capacidade logística, eficiência operacional e otimização dos recursos públicos. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:
12.2. Ampliação da capacidade operacional de transporte, permitindo maior volume de materiais, ferramentas e equipamentos por deslocamento, com redução da limitação atualmente existente na frota municipal.
12.3. Maior eficiência na execução dos serviços públicos, uma vez que o transporte mais ágil de insumos e equipamentos contribui diretamente para a celeridade das atividades de manutenção, obras e serviços urbanos.
12.4. Redução de custos operacionais, com a diminuição da necessidade de contratações terceirizadas de transporte, locação de veículos ou realização de múltiplas viagens para atendimento das demandas.

12.5. Otimização do uso da frota existente, ampliando a capacidade de carga dos veículos já disponíveis, sem a necessidade de aquisição imediata de veículos maiores e mais onerosos.
12.6. Melhoria na organização logística interna, facilitando o deslocamento de materiais entre almoxarifados, setores administrativos e locais de execução dos serviços públicos.
12.7. Aumento da produtividade das equipes operacionais, que passarão a contar com meio adequado para transporte de materiais, reduzindo tempo ocioso e retrabalho.
12.8. Maior segurança no transporte de cargas, com a utilização de equipamento apropriado e regularizado, reduzindo riscos de acidentes, avarias e perdas de materiais.
12.9. Conformidade com a legislação de trânsito vigente, garantindo que o equipamento esteja devidamente regularizado para circulação em vias públicas, evitando irregularidades e riscos administrativos.
12.10. Melhoria nas condições de trabalho dos servidores, que terão à disposição um meio adequado e seguro para o desempenho de suas atividades operacionais.
12.11. Fortalecimento da capacidade de resposta da Administração, possibilitando atendimento mais rápido às demandas da população relacionadas à manutenção de infraestrutura e serviços públicos.
12.12. Promoção da economicidade e eficiência administrativa, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução de desperdícios operacionais.
12.13. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o aprimoramento da gestão pública, refletindo em maior qualidade, agilidade e eficiência na prestação dos serviços à sociedade.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

13.1. A aquisição e utilização de uma **Carretinha de Carga tipo Reboque** pode gerar alguns impactos ambientais associados, ainda que de baixa magnitude, considerando sua natureza de equipamento de apoio logístico. Tais impactos e as respectivas medidas de tratamento são descritos a seguir:

1. Possível aumento do consumo de combustível

O uso do reboque pode ocasionar leve aumento no consumo de combustível dos veículos que o tracionam, em razão do acréscimo de peso e resistência ao deslocamento.

Medidas de tratamento:

- ✓ Planejamento eficiente das rotas de transporte, evitando deslocamentos desnecessários;
- ✓ Agrupamento de cargas para reduzir a quantidade de viagens;
- ✓ Utilização racional dos veículos, com foco na otimização logística.

2. Emissão de gases poluentes

O aumento do consumo de combustível pode, consequentemente, elevar de forma indireta a emissão de gases poluentes pelos veículos utilizados no transporte.

Medidas de tratamento:

- ✓ Manutenção preventiva regular da frota municipal, garantindo melhor eficiência energética;
- ✓ Utilização de veículos em boas condições mecânicas e dentro dos padrões de emissão estabelecidos pela legislação ambiental;
- ✓ Incentivo ao uso racional dos veículos e planejamento operacional eficiente.

3. Desgaste de vias e infraestrutura urbana (impacto indireto e reduzido)

O transporte de cargas, dependendo do peso e frequência, pode contribuir minimamente para o desgaste de vias públicas.

Medidas de tratamento:

- ✓ Respeito aos limites de carga estabelecidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito;
- ✓ Utilização adequada do equipamento, evitando sobrecarga;
- ✓ Planejamento de rotas que priorizem vias adequadas ao tráfego de veículos com reboque.

4. Geração de resíduos decorrentes de manutenção futura

Eventuais manutenções do equipamento podem gerar resíduos como peças substituídas, lubrificantes ou componentes metálicos.

Medidas de tratamento:

- ✓ Destinação adequada de resíduos conforme legislação ambiental vigente;
- ✓ Realização de manutenção preventiva para reduzir falhas e substituições desnecessárias;
- ✓ Contratação de oficinas e serviços que adotem práticas ambientalmente adequadas.

5. Uso de materiais e recursos na fabricação do equipamento

Embora o impacto da aquisição em si seja indireto, há utilização de recursos naturais na produção do reboque (metalurgia, pintura, borracha etc.).

Medidas de tratamento:

- ✓ Priorizar aquisição de equipamentos fabricados por fornecedores que adotem práticas sustentáveis;
- ✓ Exigir conformidade com normas ambientais e de qualidade aplicáveis, quando possível;
- ✓ Incentivar fornecedores que possuam políticas de responsabilidade ambiental.

Considerações finais

De modo geral, os impactos ambientais associados à contratação são considerados **baixos e controláveis,** sendo mitigados por meio de boas práticas de gestão logística, manutenção adequada da frota e uso racional do equipamento. Assim, a contratação mostra-se ambientalmente viável, especialmente quando comparada aos benefícios de eficiência operacional e redução de deslocamentos desnecessários que a solução proporciona.

14. MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A matriz de risco tem por finalidade identificar, avaliar e definir responsabilidades sobre eventos que possam impactar a execução contratual.

Critérios de Classificação

🔴 = Risco Alto | 🟡 = Risco Médio(a) | 🟢 = Risco Baixa

Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas de Mitigação
Entrega de equipamento fora das especificações técnicas	Falha do fornecedor ou interpretação inadequada do Termo de Referência	Inadequação do equipamento às necessidades da Administração	🟡 Média	🔴 Alto	🔴 Alto	Definição clara das especificações no Termo de Referência; conferência rigorosa no recebimento; exigência de amostra ou catálogo técnico

Atraso na entrega do objeto	Problemas logísticos, falhas de produção ou transporte	Prejuízo às atividades operacionais e atraso em serviços públicos	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de prazo contratual; previsão de penalidades; acompanhamento da execução contratual
Fornecimento de produto com defeito de fabricação	Falhas no processo produtivo	Interrupção do uso do equipamento e necessidade de substituição	Baixa	Alto	Médio	Exigência de garantia mínima; inspeção no recebimento; cláusula de substituição imediata
Falta de regularização do reboque para circulação	Descumprimento de obrigações legais pelo fornecedor	Impossibilidade de uso em vias públicas e risco de infração legal	Média	Alto	Alto	Exigência contratual de entrega regularizada e em conformidade com o CTB; verificação documental prévia
Aumento de custos de manutenção futura	Baixa qualidade do material fornecido	Elevação de despesas operacionais ao longo do tempo	Média	Médio	Médio	Exigência de padrões mínimos de qualidade; escolha de fornecedor qualificado; garantia contratual
Incompatibilidade com veículos da frota municipal	Falta de verificação técnica prévia	Impossibilidade de utilização do reboque	Baixa	Alto	Médio	Definição prévia de especificações técnicas de engate e compatibilidade
Descumprimento da garantia contratual	Negligência ou incapacidade do fornecedor	Custos adicionais para a Administração e indisponibilidade do equipamento	Baixa	Alto	Médio	Cláusula de garantia obrigatória; previsão de sanções administrativas
Baixa qualidade do material entregue	Fornecimento de produto inferior ao exigido	Redução da vida útil do equipamento	Média	Médio	Médio	Exigência de padrões técnicos mínimos; fiscalização no recebimento
Dependência de fornecedor único	Baixa concorrência no mercado local	Risco de preços elevados ou limitação de escolha	Baixa	Médio	Baixo	Realização de ampla pesquisa de mercado; estímulo à concorrência

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Esta equipe de planejamento declara a **viabilidade técnica, operacional e econômica** da aquisição de **01 (uma) unidade de Reboque Tipo Carretinha de Carga,** novo e devidamente regularizado para circulação em vias públicas, com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com o inciso XV do art. 3º do Anexo II do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a referida Lei no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO.
15.2. Conclui-se que a solução proposta é adequada ao atendimento da necessidade administrativa, sendo tecnicamente viável, economicamente razoável e alinhada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação por meio de **pregão eletrônico na forma tradicional,** para aquisição única do objeto.

16. ANEXOS

16.1. PESQUISAS PNCP;

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5269/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/FME-CO/TO
Processo 1doc nº 212/2026.
OBJETO: Aquisição de reboque tipo carretinha de carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse da administração pública, devidamente regularizado para circulação em vias públicas, devidamente registrado, licenciado, emplacado e apto à circulação em vias públicas, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO

De um lado a **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº. 13.244.984/0001-06, com sede Av. Tiradentes, nº. 1635 - Centro, CEP 77.760 – 000, Colinas do Tocantins – TO, neste ato representada pela senhora PATRÍCIA CASTRO FERREIRA, na qualidade de Gestora Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a pessoa jurídica ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., telefone ....., e-mail ....,, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), inscrito no CPF ....., tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5269/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/FME-CO/TO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de reboque tipo carretinha de carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de

manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse da administração pública, devidamente regularizado para circulação em vias públicas.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO CARRETINHA DE CARGA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS DIVERSOS E DEMAIS CARGAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVIDAMENTE REGULARIZADO PARA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual constituem instrumentos essenciais para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, garantindo que o objeto seja executado em conformidade com as especificações técnicas, os prazos, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste Contrato.

3.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, que atuarão na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, observadas as competências definidas na legislação vigente e nas normas internas da Administração.

3.3. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre a Administração e a Contratada, controlar os prazos de vigência, entrega e garantia, acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, instruir eventuais processos de alteração contratual, aplicação de penalidades, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, bem como manter atualizados os registros e documentos relativos à execução do contrato.

3.4. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar tecnicamente a execução do objeto, verificar a conformidade do equipamento entregue com as especificações previstas no Edital, Termo de Referência e proposta adjudicada, realizar o recebimento provisório, propor o recebimento definitivo, registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades, notificar formalmente a Contratada quando necessário e atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.5. Toda comunicação entre o Contratante e a Contratada relacionada à execução contratual deverá ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio que possibilite o registro e a comprovação das comunicações realizadas.

3.6. A Contratada deverá atender prontamente às determinações expedidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

3.7. Verificada qualquer irregularidade na execução contratual, o Gestor e o Fiscal adotarão as providências cabíveis para sua regularização, podendo recomendar a aplicação de advertências, multas, substituição do objeto, instauração de processo administrativo sancionador ou demais medidas legalmente previstas.

3.8. A designação do Gestor, do Fiscal e de seus respectivos substitutos será formalizada por ato da autoridade competente, podendo ser alterada a qualquer tempo, independentemente de celebração de termo aditivo.

3.9. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

3.10. Durante toda a execução contratual deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções, boa-fé objetiva e supremacia do interesse público, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e das normas internas do Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122 da Lei nº 14.133/2021)

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, em razão da natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bem único, específico e de baixa complexidade, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

4.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas perante o CONTRATANTE, ainda que mediante contrato de representação comercial, cessão, transferência, associação ou qualquer outra forma de intermediação que resulte na execução indireta do objeto.

4.3. A vedação prevista nesta cláusula não impede a contratação, pela CONTRATADA, de serviços acessórios ou auxiliares que não caracterizem transferência da execução do objeto principal, tais como transporte, seguro, despachante documental ou outras atividades meramente instrumentais, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pela qualidade, regularidade, pontualidade e perfeita execução contratual.

4.4. O descumprimento da vedação à subcontratação prevista nesta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Contrato e no Edital, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, da reparação dos danos eventualmente causados à Administração e da aplicação das demais medidas legais cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observadas as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente informada à Administração.

6.3. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto:

I – ao recebimento definitivo do objeto;

II – ao atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato;

III – à conformidade do objeto com as especificações contratuais;

IV – à regularidade da documentação exigida para pagamento.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente, especialmente a identificação do processo administrativo, do contrato, da nota de empenho, do objeto contratado e demais dados necessários à correta liquidação da despesa.

6.5. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo diligenciar junto aos órgãos competentes sempre que necessário.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a sua regularização, não gerando direito à atualização monetária, juros ou qualquer indenização durante o período em que a pendência lhe for imputável.

6.7. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, quando cabíveis, observadas as normas expedidas pela Receita Federal do Brasil e pelos demais órgãos competentes.

6.8. O pagamento não isenta a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou quaisquer outras irregularidades verificadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade durante o prazo de garantia legal e contratual.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, após o vencimento do prazo previsto nesta cláusula, o valor devido será atualizado monetariamente na forma da legislação vigente, observados os critérios estabelecidos no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de cumprimento de obrigação contratual imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.11. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos bens efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, vedado qualquer pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis** durante toda a vigência do presente Contrato, não sendo admitido reajuste de preços, em razão da natureza da contratação e da execução integral do objeto em prazo inferior a 12 (doze) meses.

7.2. O valor contratado permanecerá inalterado durante toda a execução contratual, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de alteração contratual previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovados os pressupostos legais para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. A ausência de reajuste de preços não impede a apreciação de pedido de revisão contratual fundamentado em fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou nas demais hipóteses legalmente admitidas para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas pelo contratado e reconhecidas pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Considerando que a presente contratação possui execução imediata e vigência inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses excepcionalíssimas previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos pressupostos legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

8.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, a proposta vencedora e a legislação vigente.

8.1.2. Designar Gestor e Fiscal do Contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Receber o objeto provisória e definitivamente, observados os prazos, critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.4. Verificar se o equipamento entregue atende integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e às exigências constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.1.5. Recusar, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos, avarias, divergências técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações

da contratação, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

8.1.7. Acompanhar a execução contratual, registrando todas as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

8.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.1.9. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. Manifestar-se sobre solicitações, requerimentos, reclamações e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, dentro dos prazos legais.

8.1.11. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

8.1.12. Comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração que possa impactar a execução do contrato.

8.1.13. Promover todos os atos administrativos necessários à execução, gestão, fiscalização, alteração, aplicação de penalidades, recebimento e extinção do contrato.

8.1.14. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segregação de funções e interesse público durante toda a execução contratual.

8.1.15. Exigir que a CONTRATADA cumpra integralmente as obrigações relativas à garantia do fabricante, assistência técnica e substituição do objeto quando constatados defeitos de fabricação ou vícios que comprometam sua utilização.

8.1.16. Providenciar, após o recebimento definitivo, os procedimentos administrativos necessários ao registro patrimonial do bem e demais providências de incorporação ao patrimônio público.

8.1.17. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto,

tampouco por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

8.1.18. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos, ações ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

9.1.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste Contrato.

9.1.2. Fornecer **01 (uma) unidade de reboque tipo carretinha de carga**, nova, de primeiro uso, sem uso anterior, devidamente registrada, licenciada, emplacada em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e apta à circulação em vias públicas, observadas todas as exigências legais e regulamentares.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, taxas, primeiro registro, licenciamento, emplacamento, mão de obra, materiais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

9.1.4. Entregar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado do Manual do Proprietário, Manual de Garantia, Certificado de Garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.

9.1.5. Garantir que o equipamento fornecido seja novo, original, sem qualquer uso anterior, livre de vícios, defeitos de fabricação ou de montagem, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

9.1.6. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, responsabilizando-se pela substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, sempre que constatados vícios, defeitos ou desconformidades.

9.1.7. Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer equipamento recusado em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou descumprimento das especificações contratuais.

9.1.8. Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega ou a execução contratual, apresentando a devida justificativa.

9.1.9. Atender prontamente às determinações, notificações e solicitações emitidas pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, endereço eletrônico institucional, telefone e demais meios de comunicação permanentemente atualizados para recebimento de notificações e comunicações oficiais.

9.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, assegurado o direito de regresso.

9.1.13. Cumprir integralmente todas as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

9.1.14. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, toda e qualquer falha, defeito, irregularidade ou desconformidade constatada durante o período de garantia.

9.1.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as expedidas pelo CONTRAN, DENATRAN/SENATRAN, ABNT e demais órgãos competentes, assegurando que o equipamento atenda às condições legais para circulação em vias públicas.

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.18. Observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, boa-fé objetiva, eficiência, transparência, sustentabilidade, segurança e qualidade, promovendo a perfeita execução do objeto contratado.

9.1.19. A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento, permanecendo esta responsável perante a Administração e terceiros, na forma da legislação vigente.

9.2. Aplicam-se, subsidiariamente, as obrigações previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. ***A Contratada garante que o equipamento fornecido possui garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem ônus para a Administração.***

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS (art. 92, XIV, c/c art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A execução deste Contrato observará a Matriz de Riscos constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, a qual integra este instrumento para todos os fins, estabelecendo a distribuição objetiva dos riscos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, do planejamento e da alocação racional dos riscos contratuais.

11.2. Constituem riscos de responsabilidade da CONTRATADA, dentre outros previstos no Termo de Referência:

I – atraso injustificado na entrega do objeto;

II – fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações técnicas;

III – defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;

IV – descumprimento das obrigações relativas ao primeiro registro, licenciamento, emplacamento e demais exigências legais para circulação do veículo;

V – danos causados ao objeto durante transporte, carga, descarga ou entrega;

VI – inadimplemento de obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou tributárias;

VII – falhas na execução da garantia contratual ou do fabricante;

VIII – quaisquer prejuízos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou culpa da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.3. Constituem riscos de responsabilidade do CONTRATANTE:

I – atraso no pagamento por fato exclusivamente imputável à Administração;

II – alterações unilaterais promovidas na forma da Lei nº 14.133/2021;

III – fatos decorrentes de atos administrativos que impeçam ou retardem injustificadamente a execução contratual;

IV – ocorrência de caso fortuito ou força maior cuja responsabilidade não possa ser atribuída à CONTRATADA.

11.4. A ocorrência de eventos supervenientes capazes de alterar significativamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada pela Administração, observadas as hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar revisão contratual, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído pela parte interessada.

11.5. Nenhuma das partes responderá pelos prejuízos decorrentes de eventos classificados como caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e que não tenham sido provocados por ação ou omissão da parte que deles se beneficie.

11.6. A alocação dos riscos prevista nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratado, nem exonera o CONTRATANTE do cumprimento das obrigações que lhe são legalmente atribuídas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

A. Der causa à inexecução parcial do contrato;

B. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. Der causa à inexecução total do contrato;

D. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

13.1. As partes comprometem-se a observar, cumprir e fazer cumprir, durante toda a execução deste Contrato, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação correlata aplicável ao tratamento de dados pessoais.

13.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Contrato, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE ou por determinação legal.

13.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes, subcontratados autorizados e demais pessoas que, em razão da execução contratual, tenham acesso a dados pessoais, mantenham absoluto sigilo sobre tais informações, mesmo após o encerramento deste Contrato.

13.5. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação, contenção e adoção das medidas legais cabíveis.

13.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por si, seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão deste Contrato, conforme orientação do CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

13.8. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer quando indispensável à execução contratual, autorizado pelo CONTRATANTE ou nas

hipóteses previstas em lei, devendo ser assegurado o mesmo nível de proteção e confidencialidade exigido neste Contrato.

13.9. O tratamento de dados pessoais realizado em decorrência deste Contrato não transfere à CONTRATADA qualquer direito de propriedade, utilização econômica ou disposição sobre tais dados, permanecendo sua utilização limitada às finalidades estritamente necessárias à execução contratual.

13.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula constitui infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 13.709/2018 e nas demais normas aplicáveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE, aos titulares dos dados ou a terceiros.

13.11. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após a extinção deste Contrato, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. Do Recebimento Provisório

14.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do equipamento, mediante conferência preliminar realizada pelo Fiscal do Contrato, com a verificação das condições aparentes do objeto, da quantidade, da integridade física, da documentação obrigatória e da conformidade inicial com as especificações contratuais.

14.2.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à qualidade, funcionamento, garantia ou conformidade do equipamento fornecido.

14.3. Do Recebimento Definitivo

14.3.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do equipamento com todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, desempenho, segurança, funcionamento, documentação obrigatória e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

14.3.2. Somente será considerado definitivamente recebido o objeto que atender integralmente às especificações contratuais e estiver apto ao uso pela Administração.

14.3.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do Fiscal do Contrato ou comissão designada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos ou defeitos de fabricação constatados durante o período de garantia.

14.4. Da Recusa do Objeto

14.4.1. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, desconformidades técnicas, documentação incompleta ou qualquer irregularidade que impeça o recebimento definitivo, o CONTRATANTE recusará total ou parcialmente o objeto, notificando formalmente a CONTRATADA para promover as correções necessárias.

14.4.2. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir o objeto recusado, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência ou, na sua ausência, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

14.4.3. A substituição do objeto não interrompe nem reduz o prazo de garantia contratual, que passará a ser contado novamente para o equipamento ou componente substituído, quando aplicável.

14.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e conformidade do objeto, permanecendo esta responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais irregularidades verificadas durante o prazo de garantia, observado o Código de Defesa do Consumidor e a legislação aplicável.

14.4.5. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, o atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXX
Programa de Trabalho: XXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXX
Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXX

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Colinas do Tocantins/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas do Tocantins/TO, aos XX de XXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO “IV”
MODELO DE PROPOSTA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr. Pregoeiro.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026/FME-CO/TO**

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 004/2026/FME-CO/TO**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:

- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

4. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE REBOQUE TIPO CARRETINHA DE CARGA, NOVO, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO AO TRANSPORTE DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, INSUMOS DIVERSOS E DEMAIS CARGAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVIDAMENTE REGULARIZADO PARA CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS.

5. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
					VALOR TOTAL:	

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Estou ciente do prazo de entrega da mercadoria, bem como sei que atrasos injustificados serão passiveis de aplicação de penalidades.

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

_____, em _____ de _____de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

“ANEXO V”

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME -CO Nº 5269/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026/FME-CO/TO
Processo 1doc nº 212/2026.
OBJETO: Aquisição de reboque tipo carretinha de carga, novo, sem uso anterior, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, materiais de manutenção, materiais de construção, insumos diversos e demais cargas de interesse da administração pública, devidamente regularizado para circulação em vias públicas.

Eu pessoa jurídica de direito privado de Nome Empresarial ****, de Nome Fantasia *****, inscrito no nº de CNPJ *****, sediado na *****, nº ****, complemento ****, Bairro/Distrito ****, Município de *****, do Estado do ******, CEP: *****, endereço eletrônico *****, telefone *****, neste ato representado pelo senhor (a) ****, inscrito no número de CPF: ****, para todos os fins da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026/FME-CO/TO**, assinalo as seguintes declarações:

1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

1.1. Cumpre plenamente as exigências da habilitação exigidas no anexo I – documento exigidos para habilitação, deste aviso de contratação direta, conforme disposto no art. 63 incisos I, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.**

1.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

2. Declaração de Empregador Servidor Público.

2.1. Emprega servidor público possuindo em seu quadro funcional, servidor ocupante de cargo de gerência na prefeitura municipal de colinas e fundos. Possuí vínculo de parentesco, inclusive de afinidade, com os servidores que possuem cargos de confiança na prefeitura e fundos.

2.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

3. Declaração da Condição de MEI/ME/EPP.

3.1. Conforme a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

3.1.1.(___) Microempresa – ME, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
3.1.2.(___) Empresa De Pequeno Porte – EPP, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

3.1.3.(___) Microempreendedor Individual – MEI, conforme inciso Art. 18-A, parágrafo § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4. Que Tive Pleno e Total Conhecimento do Aviso de Contratação Direta.

4.1. Tem pleno e total conhecimento do aviso de contratação e seus anexos, conhecendo todas as suas exigências relacionadas a execução do objeto, assumindo toda e qualquer responsabilidade por desconhecimento do objeto.
4.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

5. Declaro cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social.

5.1. Assinale a alternativa:
5.1.1.(___) cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, prevista, conforme art. 63 inciso IV, da Lei 14.133 de 1° abril de 2021.
5.1.2.(___) não dispomos de vagas a serem preenchidas por pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência Social, conforme previsto no artigo 93 da Lei n° 8.213/91. Ressaltamos que, assim que houve disponibilidade vagas possam a ser ocupadas por este público, tomaremos as medidas necessárias para o cumprimento da referida legislação.

6. Declaro que não emprego menores de idade.

6.1. Cumpre com o disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, não possuindo em seu quadro pessoal menores de 18 (Dezoito) e 16 (Dezesseis) anos, trabalhando em condições perigosa, insalubres ou a análoga a de escravo.
6.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).
6.2. Emprega menor de idade na condição de aprendiz:
6.2.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos.

7.1. As propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de conduta vigente na data da entrega das propostas, nos termos do §1°, do inciso IV, do art. 63, da Lei N° 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.
7.1.1. Assinale a alternativa: SIM (___), NÃO (___).

8. Declaração de inidoneidade e ausência de fatos supervenientes impeditivos para licitar.

8.1. Em cumprimento do aviso de contratação direta, assina-lo:
8.1.1.(___) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133;

8.1.2.(___) que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município/UF, dia XXX, mês XXXX, ano de 20XX.

_____

Nome/Razão Social
CNPJ
Responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa